



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE

Decisão da Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM

Reunião:	ORDINÁRIA nº 78
Decisão:	CEEMM/RN nº 329/2019
Referência:	Processo Fiscal nº 33118/2017
Interessado (a):	GESTAMP EOLICA LANCHINHA SA

EMENTA: Mantém o Auto de Infração nº 33118/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal 6.496, de 1977.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia Mecânica e Metalúrgica – CEEMM do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN, em sua **Reunião Ordinária nº 78**, realizada em **16 de maio de 2019**, apreciando o relato do Conselheiro Engenheiro Mecânico **José Estanislau Moreira Júnior**, e considerando que o(a) autuado(a) **GESTAMP EOLICA LANCHINHA SA**, não apresentou defesa escrita no prazo previsto no Artigo 10, parágrafo único, da Resolução nº 1.008/2004 do Confea, **DECIDIU**, por **unanimidade** de votos, pela **MANUTENÇÃO** do(s) Auto(s) de Infração(ões) – Processo(s) Fiscal(is) nº 33118/2017, por infração ao art. 1º da Lei Federal 6.496, de 1977, portanto é considerado REVEL. Coordenou a reunião o Engenheiro de Produção **MILANO JOSÉ DE FREITAS**. Votaram favoravelmente os Senhores Conselheiros: **JOSÉ ESTANISLAU MOREIRA JÚNIOR** e **MÁRCIO JOSÉ SÁ DANTAS LUZ**.....

Cientifique-se e cumpra-se.

Natal/RN, 16 de maio de 2019

  
Eng. Prod. **Milano José de Freitas**  
Coordenador da CEEMM